



Política de Salvaguarda (medidas protetivas) de menores e adultos vulneráveis

1.1. Objetivo

A Comunidade Internacional do Divino Salvador (ICDS em inglês) e no Brasil representada pela ADS, é uma Associação de Fiéis leigos, que em suas obras trabalham contra toda forma de violência física ou mental (psicológica). Procuramos colaborar em causas com aqueles que visam promover a verdade, a justiça e a defesa da vida, fazendo uma opção preferencial pelos pobres e para aqueles cuja a humanidade e dignidade não são reconhecidas¹. Seguindo este caminho, reconhecemos preservar os direitos de proteção aos menores e pessoas em estado de vulnerabilidade, independente de gênero, raça, cultura e ou deficiências.

A ICDS reconhece os riscos nas dinâmicas inerentes ao trabalho com menores e pessoas em estado de vulnerabilidade, e o potencial para o abuso e exploração das pessoas nesse trabalho.

A ICDS está empenhada em criar e manter um ambiente no qual há de promover seus valores e prevenir o abuso e a exploração de qualquer pessoa. É esperado dos membros da ICDS, defender a dignidade de todas as pessoas com as quais se relacionam, garantindo que sua conduta pessoal e profissional esteja sempre de acordo com os mais altos padrões. Também se espera que executem seus trabalhos de serviços com integridade e promovam adequados relacionamentos intelectuais e pessoais, enquanto assumem suas responsabilidades.

A ICDS reconhece as necessidades particulares dos menores e das pessoas em estado de vulnerabilidade, e portanto, se compromete em criar e promover um ambiente adequado que proteja essas pessoas.

1.2. Alcance

Esta política e procedimento se aplica diretamente para as seguintes categorias:

1. Todos os membros do Comitê Geral da ICDS e das Associadas
2. As pessoas envolvidas através dos mecanismos de apoio estipulados pela ICDS e das Associadas.
3. Aos membros e às equipes das unidades.

O Comitê Geral apoiará e dará todo suporte necessário na medida do possível.

1.3 - Proteger crianças e adultos vulneráveis.

A ICDS proíbe todas as formas de abuso e exploração, especificamente:

- Está proibido que os membros e pessoas ligadas à ICDS e suas unidades, se envolvam em atividades sexuais com menores (pessoas menores de 18 anos independentemente da idade de maioridade, e idade de consentimento legal reconhecida a nível local)

1 → veja a Carta Magna Salvatoriana: NOSSA MISSÃO 8. b.
Política de Proteção de Menores e Pessoas Vulneráveis da ICDS - Pág. 1



- Está proibido que os membros e pessoas ligadas à ICDS e suas unidades, causem qualquer tipo de dano físico ou emocional a menores e adultos em estado de vulnerabilidade.
- Está proibido que os membros e pessoas ligadas à ICDS e suas unidades, realizem intercâmbio de dinheiro, empenho de bens e serviços em troca de relações sexuais, incluindo favores sexuais.
- Está proibida que os membros e pessoas ligadas à ICDS e suas unidades, tenham qualquer forma de conduta humilhante, degradante e de exploração ligados a menores, mulheres e ou qualquer pessoa em estado de vulnerabilidade.
- Os membros e pessoas ligados à ICDS e suas unidades, não podem fazer uso de seu poder, sua posição para solicitar ou exigir pagamentos, privilégios ou qualquer outro tipo de benefício.
- Está proibido que os membros e pessoas ligadas à ICDS e suas unidades, se envolvam no tráfico humano ou em qualquer uma de suas formas.
- No mesmo espírito, os membros e pessoas ligadas à ICDS são fortemente desencorajadas a se envolver em relações sexuais com pessoas com as quais trabalham, uma vez que se baseiam em dinâmicas de poder inerentemente desiguais. Tais relacionamentos são contrários aos princípios e valores da ICDS que possam prejudicar a credibilidade e integralidade de seu trabalho.
- **1.4 Responsabilidade de denuncia**
- Os membros e pessoas ligadas à ICDS, estão obrigados de denunciar qualquer interesse ou suspeita sobre a exploração ou abuso de um menor ou de uma pessoa em estado de vulnerabilidade. Ao não denunciar estará colocando em risco a própria vítima e a ICDS, e constitui um descumprimento destes procedimentos de Salvaguarda (medidas preventivas).
- Os membros e pessoas ligadas a ICDS e suas unidades, devem denunciar as preocupações de trabalhadores e membros de outros organismos ou organizações, utilizando-se dos mecanismos de denuncia estabelecidos.



- Será indicado um coordenador de Salvaguarda em cada unidade e um a nível internacional.

1.5 Prevenção.

A ICDS cumpre com os mais altos padrões no recrutamento e recursos humanos para proteger da exploração e abusos das pessoas com o que trabalhamos. Neste sentido incluímos o seguinte:

- **Contratação segura** - Pedir referências e investigar as credenciais dos possíveis candidatos, dando especial importância aos antecedentes que estejam em desacordo com o trabalho deles, em conformidade com os valores fundamentais da ICDS.
- **Preparação e Conhecimento** – Todos os membros e pessoas ligadas à ICDS e suas associadas, devem ter completo conhecimento dos procedimentos e da política de salvaguarda de menores e pessoas em estado de vulnerabilidade, e as normas de comportamento em relação aos menores seguindo o Glossário de termos.
- **Reconhecimento** – Todos os membros e pessoas devem ler, entender e firmar ciência das normas para a Salvaguarda de menores e pessoas em estado de vulnerabilidade.

1.6 Proteção de informação

A ICDS se compromete em aplicar os mais altos níveis de proteção no processamento das informações pessoais. As informações pessoais conhecidas durante as investigações e relacionadas com o cumprimento da política de proteção de menores e pessoas em estado de vulnerabilidade, será tratado segundo o regulamento geral de proteção de informações (EU) 2016/679 sobre a proteção das pessoas físicas em que se respeita o processamento de informações pessoais.

Anexos:

- Anexo I – Glossário de términos
- Anexo II – Normas para o comportamento com as crianças
- Anexo III – Formulário de reconhecimento
- Anexo IV – Formulário de denuncia
- Anexo V - Procedimento de denuncia